

## DECLARAÇÃO DE VOTO

Quero deixar consignada minha pequena divergência, não em relação à conclusão sobre as irregularidades apuradas no processo, tão bem caracterizadas pelo Relator, Ministro Bruno Dantas, mas tão-somente quanto à dosimetria das multas impostas aos responsáveis, cujos valores foram elevados ao grau máximo após os debates na Sessão Plenária.

Compreendo que, não obstante a gravidade das infrações cometidas, multas em quantias próximas às originalmente propostas pelo Relator já são suficientes para alcançar a finalidade das sanções, nos seus sentidos punitivo e, ao mesmo tempo, educativo.

Por isso, meu voto é para que as multas sejam fixadas, individualmente, nos valores de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

TCU, Sala das Sessões Ministro Luciano Brandão Alves de Souza, em 6 de maio de 2015.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO  
Ministro